EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, portador do CPF nº 031.353.049-14, torna público que às **09 (nove) horas** do dia **25 de março de 2020**, realizará, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, com o Prejulgado 1788 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e com este edital, CHAMADA PÚBLICA objetivando o credenciamento de veículos de comunicação de radiofusão, por meio de emissoras FM Comercial, para divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal.

I - OBJETO

1.1 O objeto deste edital é o CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS FM COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PÚBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, cujo sinal tenha abrangência no município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2020, cuja quantidade e valores máximos seguem a descrição abaixo:

Item	Descritivo	Qtde/ Minutos	Valor máx. por minuto	Valor máx. TOTAL
1	Prestação de Serviço de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo Município de Rio Fortuna/SC.	750	R\$ 26,00	R\$ 19.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)				

- **1.1.1** Não havendo utilização da quantidade de minutos estimada, fica o Município de Rio Fortuna desobrigado do pagamento dos minutos que não forem utilizados.
- **1.2** A estimativa de minutos a serem utilizados serão divididos entre as emissoras credenciadas, conforme necessidade e interesse da Administração Municipal.
- **1.3** O pagamento será efetuado, mensalmente, conforme a quantidade de minutos utilizados pelo Município.
- **1.4** O Município de Rio Fortuna reserva-se o direito de escolha do horário para veiculação do objeto desta Chamada Pública.
- **1.5** A divulgação deve iniciar em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Podem participar desta Chamada Pública, todos os veículos de comunicação de radiofusão por emissora FM comercial cujo sinal de transmissão tenha abrangência no município de Rio Fortuna/SC, que possuam em sua grade programas informativos locais/regionais com programação jornalística voltada ao município de Rio Fortuna e região, e que preencham todos os requisitos deste edital.
- **2.2** Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus anexos e das condições do objeto da Licitação, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo para realização do objeto.
- **2.3** Não poderá participar a empresa que tenha sido declarada inidônea ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública, por qualquer órgão, em qualquer dos níveis da administração pública, dentro do território nacional, conforme as regras previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- 2.4 É vedada a participação de empresas em consórcio ou associação.

III - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão protocolar os envelopes de nº 01 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e nº 02 – **PROPOSTA DE SERVIÇO**, até às <u>09</u> (<u>nove</u>) <u>horas</u> do dia <u>25 de março de 2020</u>, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sito à Avenida Sete de Setembro, n°1.175, Centro, identificados da seguinte forma:

ENVELOPE № 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 002/2020 Proponente: Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa Entrega dos envelopes: até às 9 horas do dia 25/03/2020

ENVELOPE № 02 - PROPOSTA DE SERVIÇO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 002/2020 Proponente: Razão Social, CNPJ, Endereço completo da empresa Entrega dos envelopes: até às 9 horas do dia 25/03/2020

- **3.2** Os envelopes n° 01 e 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente ou enviados pelos Correios ou outros serviços de entrega, dentro dos prazos estabelecidos no item 3.1 deste edital. O Município de Rio Fortuna não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na entrega dos invólucros.
- 3.3 Não serão aceitas propostas protocoladas após o horário estabelecido no item 3.1 deste edital.

4 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1 Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar, em via única, em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos, devidamente validados:

4.1.1 Habilitação Jurídica:

- **4.1.1.1** Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual;
- **4.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;
- **4.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório:
- **4.1.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.1.5 Documento de identidade e CPF, em se tratando de Pessoa Física.

4.1.2 Regularidade Fiscal:

- 4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;
- **4.1.2.2** Prova de regularidade relativa às contribuições sociais e/ou Seguridade Social, e regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, fornecida conjuntamente pela com a Certidão Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **4.1.2.3** Prova de regularidade para com à Fazenda Estadual;
- 4.1.2.4 Prova de Regularidade para com à Fazenda Municipal;
- **4.1.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRS:
- 4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.1.2.7 Alvará de Localização e Funcionamento.

4.1.3 Regularidade Social:

- **4.1.3.1** Declaração emitida pelo licitante atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz) modelo de uso facultativo (Anexo II);
- **4.1.3.2** Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do artigo 32 Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98 modelo de uso facultativo (Anexo III):
- **4.1.3.3** Declaração de que não possui em seu quadro servidor público da ativa (Modelo IV).

4.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.



- **4.1.4.1.1** Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 01/04/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.
- **4.1.4.1.2** Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em Santa Catarina, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

4.1.5 – Qualificação Técnica:

- **4.1.5.1** Autorização de funcionamento expedida pela ANATEL, comprovando que a rádio opera em Frequência Modulada (FM);
- **4.1.5.2** Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica que comprove já ter realizado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1.6 - Outros

- **4.1.6.1** Declaração de que possui, em sua grade, programas informativos locais/regionais com programação jornalística voltada ao município de Rio Fortuna e região, especificando os horários que estes costumam ser transmitidos;
- **4.1.6.2** Declaração de que se sujeita às condições do Edital (modelo anexo V).
- **4.2** A presente documentação, devidamente atualizada, poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração do Município, caso em que devem estar presentes os originais ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **4.3** Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos de fax, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis, rasuras, ressalvas ou emendas.
- **4.4** A Comissão Permanente de Licitação poderá consultar ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando a proponente dispensada de autenticá-la, no caso de cópia das mesmas.
- **4.5** As empresas que tiverem interesse em se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar, no momento do credenciamento de seu representante legal, ou dentro do envelope de habilitação, denominado **ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** declaração (modelo Anexo VI) de que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. A não apresentação desta declaração impossibilitará a licitante de se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.5.1** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

V - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **5.1** As emissoras de rádio interessadas deverão apresentar a proposta de prestação de serviços em envelope separado, não transparente e devidamente lacrado, denominado **ENVELOPE DE № 02 PROPOSTA DE SERVICO**.
- **5.2** A proposta deve ser apresentada em via única, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; devendo constar, na primeira folha,



Razão Social, número do CNPJ e endereço completo da interessada. Todas as páginas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela proponente.

- **5.3** Na descrição da proposta deverá constar o valor unitário (em numeral e por extenso) do minuto, não podendo este ultrapassar o valor máximo fixado neste Edital; a quantidade de minutos que a proponente tem interesse de disponibilizar ao Município de Rio Fortuna; e o valor total da proposta (em numeral e por extenso), podendo ser utilizado para tanto modelo disponível no Anexo VII deste Edital.
- **5.3.1** Em caso de divergência entre o valor em numeral e por extenso, será considerado o valor apresentado por extenso.
- 5.4 O valor proposto pela emissora é fixo e irreajustável, tendo sua validade até 31/12/2020.
- **5.5** Ao elaborar a proposta, a proponente deve observar todas as condições fixadas nesta Chamada Pública.
- **5.6** Quaisquer tributos, despesas diretas e indiretas omitidas na proposta de preços ou incorretamente cotadas serão consideradas como inclusas na proposta.

VI - DA SESSÃO DE ANÁLISE DAS PROPONENTES

- **6.1** Para a análise documental, fica estabelecida a data de **25 (vinte e cinco) de março de 2020**, **às 09 (nove) horas**, no setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço já mencionado neste edital, momento em que serão abertos os envelopes lacrados com a devida documentação exigida neste certame, submetendo-os à rubrica pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e à livre aferição e rubrica dos representantes legalmente constituídos das empresas que se fizerem presentes.
- **6.2** A proponente poderá ser representada na sessão pública por seu representante legal ou por procurador. Neste caso, o representante deverá apresentar, até o início da sessão, documento hábil a fim de comprovar sua representação, que poderá ser o Ato Constitutivo da empresa ou documento equivalente.
- **6.2.1** Para o caso de não haver menção do representante no Ato Constitutivo ou equivalente, este deverá apresentar procuração que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este certame, tais como: alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos etc.
- **6.2.2** Se o licitante estiver representado por procurador, este deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome do outorgante, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para participar de licitações públicas.
- **6.3** O representante legal da proponente, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
- **6.4** A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém impossibilita a proponente de manifestar-se durante a sessão.
- **6.5** Serão habilitadas e credenciadas todas as empresas que atenderem às cláusulas da presente Chamada Pública.
- **6.6** O total de minutos licitado será divido igualmente entre as proponentes participantes habilitadas e credenciadas.
- **6.6.1** Para fins de cadastro no sistema Betha Compras, a Comissão Permanente de Licitação poderá arredondar a quantidade de minutos credenciados para cada proponente para mais, ou para menos, sem prejuízo a nenhuma das proponentes, e desde que a diferença não seja superior a 01 (um) minuto.
- **6.6.2** Caso uma das proponentes disponibilize uma quantidade de minutos inferior à quantia resultante da divisão entre as proponentes habilitadas e credenciadas, está será credenciada



com a quantidade apresentada na Proposta de Serviço. O saldo remanescente será divido entre as demais participantes.

6.7 O resultado desta Chamada Pública será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão de análise das proponentes, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional, no site oficial do Município (www.riofortuna.sc.gov.br) e no Mural Público Municipal.

VII - DO PRAZO RECURSAL

- **7.1** As proponentes que não atenderem as exigências requeridas neste edital serão preliminarmente desconsideradas habilitadas e terão 05 (cinco) dias úteis para apresentarem suas razões de recurso, a contar da data de publicação do resultado.
- **7.2** Os recursos devem estar devidamente fundamentados, limitando-se às questões de habilitação, e serem entregues diretamente no setor de Licitação da Prefeitura de Rio Fortuna, de segunda a sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas. Não serão aceitos recursos via email ou fax.
- **7.3** O recurso será apreciado pela Comissão Permanente de Licitações, que deverá emitir, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do protocolamento do recurso, sua posição acerca do pedido. Esta deverá ser encaminhada ao Prefeito Municipal, que poderá acatar, ou não, a posição da Comissão. O resultado final, após decisão do Prefeito Municipal, será publicado no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), em jornal de circulação regional e no Mural Público Municipal.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Após a divulgação do resultado e decorrido todos os prazos recursais dispostos em lei, esta Chamada Pública será encaminhada à autoridade competente para homologação e posterior adjudicação, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da data da publicação do resultado final desta.

IX - DOS PREÇOS

- **9.1** Os preços serão considerados pelo valor unitário cotado, expressos em moeda corrente nacional.
- **9.2** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores aos praticados pelo mercado.
- **9.3** Os preços ofertados são fixos e invariáveis não podendo ultrapassar o preço máximo estipulado por este Edital no item 1.1.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes do objeto deste edital de Chamada Pública correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município, a saber:

(18) 3.3.90.39.47.00.00.00 - Valor previsto: R\$ 19.500,00

XI - DO PAGAMENTO

- **11.1** O pagamento será efetuado de acordo com a Autorização de Fornecimento e com o volume de serviço executado no referido mês.
- **11.2** O pagamento deverá ser feito através de cheque nominal ou depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente.
- 11.3 O vencimento dos pagamentos mensais se dará sempre após o dia 10 do mês subsequente.

XII - DA RESPONSABILIDADE DA(S) RÁDIO(S)

12.1 A(s) rádio(s) será(ão) responsável(is) pela veiculação de todas as matérias encaminhadas pela Administração Municipal, no prazo máximo, de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento das matérias, bem como pela emissão mensal das notas fiscais relativas à quantidade de minutos utilizados pela Administração Municipal, no mês de referência.

XIII - DO CONTRATO

- **13.1** Todas as proponentes que cumprirem os requisitos para esta Chamada Pública serão convocadas para assinatura de contrato, cuja minuta segue anexa (Anexo I), contudo, o encaminhamento da Autorização de Fornecimento dependerá da necessidade da Administração Pública.
- **13.2** No momento da assinatura do contrato, caso não haja aceitação do proponente selecionado, deverá ser assinado Termo de Desistência.

XIV - DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

- **14.1** São motivos para descredenciamento da proponente:
- **14.1.1** Falta de manutenção dos documentos de habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
- **14.1.2** A prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste edital.

XV - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 Os contratos decorrentes do presente edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos motivos numerados no artigo 78 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1 A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, na suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **17.1** Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações, ou impugnar este edital até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de abertura dos envelopes, devendo a Administração, julgar e responder sobre a petição em até 03 (três) dias úteis.
- **17.2** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.
- **17.3** Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da proposta, não cabendo à proponente direito a qualquer reclamação posterior.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** A participação de qualquer emissora de rádio no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
- **18.2** A presente Chamada Pública poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação.
- **18.3** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.
- **18.4** A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto deste edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores ao prazo final fixado neste edital para a entrega dos envelopes.
- **18.5** Os prestadores interessados poderão examinar e retirar o presente edital no Setor de Licitações, estando a CPL disponível para atendimento de segunda a sexta- feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, na sede da PREFEITURA, situada na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, nesta cidade, fone: (48) 3653-1122.
- **18.6** Fazem parte deste edital os seguintes anexos: 1) Anexo I Minuta de Contrato; 2) Anexo II Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF/88; 3) Anexo III Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo; 4) Anexo IV Declaração de que não possui em seu quadro servidor público da ativa; 5) Anexo V Declaração de Conhecimento e Atendimento ao Edital; 6) Anexo VI Declaração de ME/EPP; 7) Anexo VII Modelo de Proposta; e 8) Anexo VIII Termo de Referência.
- **18.7** No caso de não haver expediente para a data fixada, a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e oferta de serviços realizar-se-á no primeiro dia útil, após aquela data, nos mesmos horários estabelecidos neste edital.
- **18.8** Nos pontos em que este edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações em vigor.



18.9 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o foro da cidade de Braço do Norte/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

O presente edital será publicado, em resumo, no MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, no Diário Oficial dos Municípios — DOM/SC e em jornal de circulação regional. Também será disponibilizado, na íntegra, no site oficial do Município e na sede desta municipalidade.

Rio Fortuna/SC, 21 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO N°/2020 (de de de 2020)
Termo de Contrato de Credenciamento da para prestação de serviços de radiodifusão para Município de Rio Fortuna, conforme discriminado r Processo de Licitação nº 022/2020, Modalidad Chamada Pública nº 002/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA , Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica o direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sei de Setembro, 1.175, Centro, RIO FORTUNA/ SC, Centro, neste ato, representado pelo Prefeit Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.
CREDENCIADA:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1º. Este Contrato tem por objeto o credenciamento da (incluir nome da emissora de rádio), que possui sinal de abrangência no município de Rio Fortuna, para a prestação de serviço de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo Município de Rio Fortuna/SC, no decorrer do exercício de 2020, conforme quantidade e valores descritos abaixo:

Item	Descritivo	Qtde/ Minutos	Valor unit. por minuto	Valor TOTAL
1	Prestação de Serviço de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo Município de Rio Fortuna/SC.			

- § 1°. O CONTRATANTE reserva-se o direito de escolha do horário para veiculação do objeto desta Chamada Pública.
- § 2°. A emissora CREDENCIADA deve iniciar a divulgação do conteúdo solicitado em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da ordem de serviço.

Cláusula Segunda - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

- **2º.** O CONTRATANTE pagará à emissora CREDENCIADA, pela prestação dos serviços, o valor de **R\$ (.....)/por minuto** utilizado, perfazendo um valor total global máximo de **R\$ (.........)**. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a quantidade de minutos utilizados pelo Município.
- § 1°. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pela CREDENCIADA.
- § 2°. Não havendo utilização da quantidade de minutos estimada, fica o CONTRATADO desobrigado do pagamento dos minutos não utilizados.

Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3º. O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, tendo vigência até 31/12/2020, a partir da data de assinatura.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE REAJUSTE

4º. Os valores previstos neste instrumento são fixos e irreajustáveis.

Cláusula Quinta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(18) 3.3.90.39.47.00.00.00 - Valor: R\$

Cláusula Sexta - DAS OBRIGAÇÕES DA RÁDIO CREDENCIADA

- 6º. São obrigações da emissora CREDENCIADA:
- **a)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- **b)** Assumir inteira responsabilidade pela execução plena do objeto do Contrato, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições constantes do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, Processo Licitatório nº 022/2020;
- **c)** Em tudo agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE, edital convocatório, contrato firmado e legislação nacional;
- **d)** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados diretamente pela CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequada prestação de serviços, especificados na Cláusula Primeira deste Contrato:
- e) Divulgar as matérias encaminhadas pelo Município no horário escolhido por este;



- **f)** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de todas as matérias informativas de interesse público divulgadas;
- g) Aceitar e colaborar com os métodos de supervisão das atividades adotadas pelo CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7º. É dever do CONTRATANTE:
- a) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços realizados pela CREDENCIADA, de acordo com as regras do art. 67, 68, 73, inciso I, § 2° e 3°, e 76 da Lei 8.666/93;
- b) Cumprir os prazos de pagamento dos serviços realizados pela emissora CREDENCIADA.

Cláusula Oitava - DA RESCISÃO ANTECIPADA

- **8ª.** O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, por razões de interesse público, por supressão por parte da Administração Municipal ou qualquer hipótese prevista no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, ou, ainda, por acordo amigável entre as partes ou decisão judicial, conforme art. 79, da Lei 8.666/93.
- § 1°. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo a CREDENCIADA, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.
- § 2°. Qualquer das partes poderá rescindir o Contrato antecipadamente nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento.
- § 3°. A rescisão contratual será precedida de notificação extrajudicial, seguindo as regras dos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - DAS PRERROGATIVAS

9ª. São prerrogativas do presente Contrato as previstas no art. 58, da Lei 8.666/93, conferindo ao CONTRATANTE todos os direitos que lhe são devidos.

Cláusula Décima - DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Décima Primeira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



11. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato de credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (dois) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/SC, de	de 2020.	
LINDOMAR BALLMANN Prefeito Municipal Contratante	Emissora Credenciada	
TESTEMUNHAS		
Nome:	Nome:	

ANEXO II

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
Para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2020 , do Município de Rio Fortuna, en cumprimento com o que determina o art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos en fornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorzo anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de

ANEXO III

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2020 , do Município de Rio Fortuna, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei n° 9.648/98.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO:
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA
Para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2020 , do Município de Rio Fortuna, em atendimento à vedação disposta no Artigo 18, XII, Lei Federal 12.708/2012, declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
dede

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 002/2020
Para fins de participação na Chamada Pública nº 002/2020 , do Município de Rio Fortuna declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020, do Município de Rio Fortuna e seu(s) ANEXOS, que concordamos com todos os termos constantes no mesmo e, ainda, que possuímos todas as condições necessárias para atender e cumprir todas as exigências do edital inclusive com relação aos valores a serem pagos e à documentação que está sendo apresentada para fins de habilitação.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

<u>DECLARAÇÃO ME/EPP</u> (preferencialmente em papel timbrado da empresa)

empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº
, por intermédio de seu(sua) representante legal o(a)
Sr(a). , portador(a) da carteira de
identidade n^{ϱ} e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF
sob o nº DECLARA, para fins do disposto no item
do Edital de e sob as penas da
lei, atender os requisitos para enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte e
não incorrer em qualquer dos impedimentos para se beneficiar do tratamento jurídico
diferenciado correspondente conferido pela legislação em vigor, nos termos do artigo 3º, da Lei
Complementar Federal nº 123/06.
de 2020.
de 2020.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

PROC CHAN NOME CNPJ	UNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC CESSO DE LICITAÇÃO N° 022/2020 MADA PÚBLICA N° 002/2020 E: : :REÇO:						
	PROPOSTA	DE SER	VIÇOS				
Públic CRED EMISS ATOS EXAF munic	A empresa, vem, por meio deste, apresentar Proposta de Serviços para a Chamada Pública nº 002/2020, instaurada pelo Município de Rio Fortuna, objetivando o CREDENCIAMENTO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO DE RADIODIFUSÃO ATRAVÉS DE EMISSORAS FM COMERCIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E LEGAL, DE INTERESSE PUBLICO, EXARADOS PELO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC, com sinal tenha abrangência no município de Rio Fortuna, no decorrer do exercício de 2020, cuja quantidade e valores propostos seguem a descrição abaixo:						
Item	Descritivo	MARCA	Qtde/ Minutos	Valor unit. por minuto	Valor TOTAL		
1							
Valor	unitário por extenso: R\$ (()		ido até 31 de	a dezembro de		

Declaramos que os valores propostos compreendem todos os serviços, materiais e encargos necessários a sua completa realização.

2020.

Declaramos que os serviços serão prestados de acordo com as exigências da Administração Municipal, sendo os informes divulgados nos horários solicitados pelo contratante.
de de 2020.
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2020

1 DO OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto o credenciamento de veículos de comunicação de radiofusão através de emissoras FM comerciais, para a prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo município de Rio Fortuna/SC, durante o exercício de 2020.

2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O item deste processo licitatório segue a descrição e valor máximo abaixo:

Item	Descritivo	Qtde/ Minutos	Valor máx. por minuto	Valor máx. TOTAL
1	Prestação de Serviço de divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e legal, de interesse público, exarados pelo Município de Rio Fortuna/SC.	750	R\$ 26,00	R\$ 19.500,00

3 DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de emissoras de rádios se faz necessária para dar ampla publicidade aos atos do Poder Executivo, visto que quanto maior a publicidade, mais eficazes são atos da Administração Pública e melhor a comunidade poderá os acompanhar e fiscalizar tais ações. O Município de Rio Fortuna optou pelo credenciamento, posto que este permite a seleção de todos os interessados que atenderem aos requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, já que existem vários veículos de comunicação com abrangência no Município de Rio Fortuna, e que cada um deles atinge um certo público, de forma individualizada. Desse modo, para que o trabalho de divulgação dos serviços do Município atinja a todos, de forma igualitária, trona-se imprescindível o credenciamento e a possível contratação de todos. Em uma disputa licitatória, certamente, apenas um veículo seria escolhido, com risco até mesmo, de ser aquele que atinja o menor número de habitantes.

4 DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para contratação de serviços de comunicação de radiofusão por meio de emissoras FM comerciais para a divulgação de atos oficiais e publicidade institucional e

legal do Município de Rio Fortuna será de, aproximadamente, R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O(s) contrato(s) a ser(em) firmado(s) com a(s) empresa(s) credenciada(s) terá(ão) vigência até 31 de dezembro de 2020.

6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Deverá(ão) a(s) credenciada(s) disponibilizar(em) o(s) serviço(s), conforme necessidade desta Municipalidade.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantidade de minutos utilizados no referido mês, e mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), obedecida à ordem cronológica de empenho da(s) Nota(s) Fiscal(is).

8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM

8.1 Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

9 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- **9.1** Divulgação dos atos conforme objeto contratual, atendendo sempre ao interesse do CONTRATANTE no prazo necessário;
- **9.2** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada e todas as disposições do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, Processo Licitatório nº 022/2020;
- **9.3** Em tudo agir segundo as diretrizes do CONTRATANTE, edital convocatório e contrato firmado:
- **9.4** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por funcionários da CREDENCIADA ou pela omissão ou inadequado fornecimento do objeto, especificado neste Edital;
- **9.5** Responder por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre os serviços fornecidos;
- 9.6 Prestar os serviços de boa qualidade e satisfatórias aos fins do CONTRATANTE;
- 9.7 Prestar os serviços no prazo máximo estipulado pelo CONTRATANTE;
- **9.8** Lancar Nota Fiscal de acordo com a quantidade dos servicos prestados:
- **9.9** Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Chamada Pública nº 002/2020, Processo de Licitação nº 022/2020.

10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O CONTRATANTE fica obrigado a repassar todos os atos a serem divulgados, com antecedência razoável, para que seja possível à CREDENCIADA a prestação do serviço no prazo estipulado pelo CONTRATANTE.

11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS

11.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Rio Fortuna, 21 de fevereiro de 2020.

LINDOMAR BALLMANN

Prefeito Municipal